



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | *Rafael Diniz*

VICE - PREFEITA | *Conceição Sant'Anna*

Gabinete do Prefeito Cesar Carneiro da Silva Tinoco	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Sana Gimenes Alvarenga Domingues	Superintendência de Iluminação Pública Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal Fabiano de Araújo Mariano	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT José Felipe Quintanilha França
Procuradoria Geral do Município José Paes Neto	Superintendência do Procon Douglas Leonard Queiroz Pessanha	Empresa Municipal de Habitação – EMHAB Fábio de Azevedo Almeida
Sec. Municipal de Governo Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo Heloisa Landim Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal da Transparência e Controle Marcilene Barreto Nunes Daflon	Coordenadoria de Defesa Civil Edison Pessanha Braga	Superintendência de Limpeza Pública Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal de Fazenda Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Quintanilha França	Sec. Municipal de Saúde Fabiana de Mello Catalani Rosa
Sec. Municipal de Gestão Pública André Luiz Gomes de Oliveira	Sup. do Fundo de Desn. de Campos – Fundecam Rodrigo Anido Lira	Fundação Municipal de Saúde Renata Castelo Branco Juncá
Superintendência de Comunicação Thiago Paiva Toledo Bellotti	Superintendência de Agricultura e Pecuária Nildo Nunes Cardoso	Hospital Ferreira Machado Pedro Ernesto Simão
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Brand Arenari	Superintendência de Pesca e Aquicultura José Roberto Pessanha	Hospital Geral de Guarus Guilherme Ribeiro Rangel
Superintendência da Igualdade Racial Lucia Regina Silva Santos	Superintendência de Trabalho e Renda Rogério Fernandes Ribeiro Gomes	Fundação Municipal da Infância e da Juventude Suellen André de Souza
Fundação Municipal de Esportes Raphael Elbas Neri de Thuin	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação Romeu e Silva Neto	Previcampos André Luiz Gomes de Oliveira
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima Maria Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cledson Sampaio Bitencourt	Codemca Carlos Vinicius Viana Vieira

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 216/2018.

DISPÕE SOBRE A FEIRA DE ARTE, ARTESANATO, MANUFATURA CASEIRA, COMIDAS E BEBIDAS TÍPICAS – MÃOS DE CAMPOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, caput, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a importância social, econômica e turística das feiras de arte, artesanato e outras e a necessidade de preservá-las e aperfeiçoá-las,

DECRETA:

Art. 1º Esse decreto dispõe sobre a Feira de Arte, Artesanato, Manufatura Caseira, Comidas e Bebidas típicas – Mãos de Campos, que funcionará na Praça São Salvador, no período de quarta-feira e sexta-feira, no horário de 9h às 16h, a partir da publicação deste Decreto.

Parágrafo Único: a realização da feira fica autorizada aos sábados e datas específicas fora do descrito acima quando encaminhado pelas permissionárias junto a CODEMCA e autorizado pela Postura do município.

Art. 2º Compete à Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos – CODEMCA a implantação, administração, o credenciamento e a fiscalização da feira instituída por este Decreto.

Art. 3º Fica a CODEMCA autorizada a definir normas complementares e a deliberar sobre quaisquer casos ou situações omissas até a publicação do Regulamento da Feira, bem como manter com outros órgãos da Prefeitura e de outras esferas do Governo os atendimentos necessários à realização dessas tarefas.

Art. 4º O credenciamento para a feira instituída por este decreto será pessoal e intransferível.

§1º - O número de credenciais concomitantes concedidas para a feira será de, no máximo, 32 (trinta e duas).

§ 2º - O credenciamento concedido ao expositor e vendedor é revogável pela administração segundo a conveniência e oportunidade públicas, ou em caso de descumprimento do Regulamento Geral da Feira.

Art. 5º Em nenhuma hipótese poderá ser concedida ao mesmo indivíduo mais de uma credencial, de qualquer natureza, para a feira instituída neste Decreto.

Art. 6º A organização espacial da feira, o modelo das barracas dos expositores e quaisquer outros equipamentos nela utilizados serão definidos pela CODEMCA.

Art. 7º A Feira será organizada em setores, cuja disposição será determinada pela CODEMCA.

Art. 8º As vagas remanescentes, caso existentes após a implantação da feira, serão preenchidas, exclusivamente, através de seleção pública, aberta a todos os interessados, organizada e amplamente divulgada pela CODEMCA e baseada no critério exclusivo de mérito específico para a Feira em questão.

Art. 9º As vacâncias que ocorrerem por morte, infreqüência, abandono, cancelamento de credencial, por descumprimento do Regulamento Geral da Feira ou por qualquer outro motivo, serão preenchidas, anualmente, de forma estabelecida no artigo 8º.

Art. 10 São obrigações dos portadores de credencial para a Feira criada por este Decreto, dentre outras a serem estabelecidas em regulamento:

I – Obedecer rigorosamente aos horários de início e término da Feira;

II – Obedecer, rigorosamente, à localização determinada e não exceder o espaço que lhe for atribuído.

III – Não utilizar os passeios, a arborização pública, o mobiliário urbano, quaisquer áreas e/ou gradil da Praça São Salvador, as fachadas ou quaisquer áreas das edificações lindeiras, para exposição, depósito ou estocagem de mercadorias, vasilhames ou apetrechos, afixação de faixas e cartazes, suporte de toldos ou barracas;

IV – Não lançar na área da Feira ou nos seus arredores, detritos, gorduras e águas servidas ou lixo de qualquer natureza;

V – Não expor na feira produtos fabricados por processos não artesanais ou por outrem;

VI – Não vender, não alugar e ceder a qualquer título, total ou parcialmente, permanente ou temporariamente, seu espaço de exposição a terceiros;

VII – Expor exclusivamente no local e área demarcada pela CODEMCA os produtos ou objetos constantes da credencial;

VIII – Não utilizar letreiros, cartazes, faixas e outros processos de comunicação em locais de realização da Feira;

IX – Zelar pela limpeza de sua área de exposição;

Parágrafo Único: o Regulamento Geral da Feira disporá sobre os critérios de funcionamento e regulamentação da Feira, bem como as sanções aplicadas em caso de descumprimento do mesmo.

Art. 11 Será constituída Comissão Técnica de Avaliação composta por 05 (cinco) membros, sendo 04 membros da sociedade com notório saber e reconhecido conhecimento das artes e do artesanato e um representante da CODEMCA, que deverá apresentar parecer conclusivo anual a respeito de cada expositor da Feira de Artes e Artesanato,

recomendendo a manutenção ou o cancelamento de sua credencial, baseado no mérito e no conteúdo artesanal ou artístico de sua produção.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário, em especial do Decreto 62/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de julho de 2018.

Rafael Diniz
Prefeito

DECRETO 218 /2018

ALTERA DECRETO 258/2017 QUE REGULAMENTA A CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN-MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

DECRETA:

Art. 1º O §3º do art. 2º e art. 4º passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art.2º
(...)

§3º A CAISAN – Municipal será composta pelos Titulares das seguintes Secretarias Municipais:

(...)
III- Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes – CODEMCA;

IV- Superintendência de Agricultura e Pecuária;

V- Superintendência de Pesca e Aquicultura;

(...)

Art. 4º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada, preferencialmente, pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no COMSEA, de que trata a Lei Municipal nº 7.948 de 17 de outubro de 2007 e presidida pelo titular de pasta com atribuições de articulação e integração da política de segurança alimentar."

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 30 de julho de 2018.

RAFAEL DINIZ
- PREFEITO -

Decreto nº 219/2018

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.801 de 27/12/2017, publicada em 02/01/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 160.959,54 (cento e sessenta mil, novecentos e cinquenta e nove reais, cinquenta e quatro centavos)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

060100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA

06010 - GABINETE DO SECRETARIO DE GESTAO DE PESSOAS E

1.04.122.0095.2271 - APOIO ADMINISTRATIVO - SEC. DE GESTAO PUBLICA	
FONTE 0144000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00
1.04.122.0095.2314 - GASTOS - PESSOAL/ENCARGOS DA GESTAO PUBLICA	
FONTE 0144000000 - NAT 314096 - RESSARCIMENTO DESP. PESSOAL REQ. - MUNICIPIOS	134.311,54
TOTAL DA UG	154.311,54

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.10.122.0106.3308 - OBRAS DE CONSTR., AMPLIACAO E REF. DAS UNID. DE SAUDE	
FONTE 0214624001 - NAT 332093 - INDENIZACOES E RESTITUICOES - UNIAO	6.648,00
TOTAL DA UG	6.648,00

Art. 2º – O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

ANULAÇÕES

060100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA

06010 - GABINETE DO SECRETARIO DE GESTAO DE PESSOAS E

1.04.122.0005.1842 - IMPLANTACAO DA GARAGEM CENTRAL	
FONTE 0144000000 - NAT 449039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA	154.311,54
TOTAL DA UG	154.311,54

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.10.242.0105.4271 - APRIMORAR E AMPLIAR A ASSISTENCIA A SAUDE MENTAL	
FONTE 0214624001 - NAT 339014 - DIARIAS - CIVIL	6.648,00
TOTAL DA UG	6.648,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 01 de agosto de 2018.

RAFAEL DINIZ
PREFEITO

Decreto nº 220/2018

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.801 de 27/12/2017, publicada em 02/01/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 380.471,90 (trezentos e oitenta mil, quatrocentos e setenta e um reais, noventa centavos)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.10.305.0104.4161 - PROGRAMA MUNICIPAL DST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS	
FONTE 0214734292 - NAT 335039 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	189.000,00
FONTE 0214734292 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
FONTE 0214734292 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	91.471,90
TOTAL DA UG	380.471,90

Art. 2º - O recurso necessário para o **Crédito Adicional Suplementar**, citado no artigo 1º, é proveniente de **excesso de arrecadação**, na fonte 0214734292 – AIDS - FNS,

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 01 de agosto de 2018.

RAFAEL DINIZ
PREFEITO

PORTARIA Nº983/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Henry Edwards Duarte Souza**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Encarregado de UBS, **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de julho de 2018.

Rafael Diniz
- Prefeito-

(Republicado por ter saído com incorreção)

Secretaria Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 551/2018

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER, a servidora TATIANE DIAS DE ALMEIDA, Professora, matrícula nº. 20920, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, e em contrapartida recebe por cessão a servidora CLERIA HENRIQUES MARTINS, Professora, matrícula nº. 9069-01, lotada na Prefeitura Municipal de São João da Barra, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período de 01/01/2018 a 31/12/2020.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 27 de julho de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 552/2018

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER, a servidora REGIMARA DOS SANTOS BRANDÃO, Professora, matrícula nº. 21046, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, e em contrapartida recebe por cessão a servidora VALERIA DA SILVA BARRETO SILVA, Professora, matrícula nº. 010203-02, lotada na Prefeitura Municipal de São João da Barra, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período de 01/01/2018 a 31/12/2020.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 30 de julho de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 553/2018

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER, a servidora PRISCILLA DA CONCEIÇÃO FERREIRA NASCIMENTO, Professora, matrícula nº. 19799, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, e em contrapartida recebe por cessão a servidora ANA MARCIA SALGADO MERCADANTE, Psicopedagoga, matrícula nº. 010438-01, lotada na Prefeitura Municipal de São João da Barra, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período de 01/01/2018 a 31/12/2020.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 30 de julho de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 554/2018

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER, a servidora DAYSE CARLA BRANCO CAMPISTA MEDINA, Professora, matrícula nº. 19824, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, e em contrapartida

recebe por cessão a servidora DHANI GREICH MATTOS DA CRUZ, Professora, matrícula nº. 071177-20, lotada na Prefeitura Municipal de São João da Barra, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período de 01/01/2018 a 31/12/2020.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 30 de julho de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 556/2018**Campos dos Goytacazes, 30 de julho de 2018.**

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 3806/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017.

3- Publique-se.

André Luiz Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública

DISPENSA DE LICITAÇÃO**RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Gestão Pública, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do Processo nº 2018.115.000097-6-PR, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município nº 125.001/2018 e sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 24, X da Lei 8.666/1993 e na Lei 8.245/91, ratifica e homologa a presente contratação direta, por dispensa de licitação, tendo como objeto a contratação da empresa ICE WHITE SERVICOS TÉCNICOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA, especializada na prestação de serviço de manutenção em 21 aparelhos de ar condicionado tipo Split, no valor de R\$ 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais)

Campos dos Goytacazes/RJ, 18 de julho de 2018.

André Luiz Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública

Secretaria Municipal de Governo**Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral****PROC. Nº NOME**

04170/17 Norma Sueli Melo de Almeida Andrade
00013/18 Maria Helena dos Santos – FMS
00053/18 Xênia Mara Braga Pessanha – FMS HGG
00056/18 Leila Cerqueira Silva de Almeida – FMS HGG
00057/18 Wanara de Araújo Alves Lima – FMS HGG
00058/18 Gleicy Mary da Silva de Jesus Ribeiro – FMS HGG
00059/18 Jorge Eduardo Brito Ribeiro – FMS HGG
00198/18 Dagmar da Silva Julio
00810/18 Francisco José Bezerra Martins – FMS
00858/18 Glauco Denes – FMS
02770/18 Gilberto Campos
02888/18 Rosália Gesualdi Alves Ferreira
02991/18 Júlio César Miranda Barbirato
03283/18 Angélica Santos Vianna
03305/18 Amanda Cardoso Tavares
03310/18 Sandra Pessanha Penedo Moraes – FMS
03312/18 Maria Mendes Colodino – FMS
03328/18 Eliane Ferreira de Sales
03331/18 Marise de Carvalho Espanhol – FMS
03344/18 Suelly Pimentel – FMS
03362/18 Maria Sandra Mendes Ribeiro Carvalho – FMS
03375/18 Kátia Gomes Barreto Salgueiro – FMS
03377/18 Regina Floriano Machado – FMS
03434/18 Aline de Souza Reis
03443/18 Juliana Corrêa Pires
03453/18 Kátia Aparecida Cardoso Pessanha de Paula
03483/18 Elizabeth Alves Fernandes
03486/18 Rosemary Leite de Souza
03488/18 Raquel de Matos Magalhães
03500/18 Ivanice Vieira de Azeredo
03503/18 Georgina Maria de Oliveira Ribeiro
03508/18 Giselly Cordeiro Gomes
03510/18 Maria do Carmo Ribeiro Tavares Rocha
03527/18 Fátima Regina Duarte Silva
03536/18 Ulisséa Pinto de Carvalho
03549/18 Mariana Paes Retameiro
03653/18 Cleide Maria Azeredo Cruz
03672/18 Maria Aparecida Flor Gonçalves
03682/18 Maria Aparecida Monção Soares

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Indeferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral

PROC. Nº NOME
03678/14 Ana Cristina Silva Wanisangk
05498/16 Hercules da Silva Gomes (replicado por ter saído com incorreção)
00270/18 Cintia da Silva Julio (replicado por ter saído com incorreção)
02683/18 Simone Rangel da Silva Pacheco
03220/18 Nicácio de Souza

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 30/07/2018

Fábio Gomes de Freitas Bastos
- Subsecretário Adjunto -

Procuradoria Geral do Município

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO

PROCESSO Nº 6542/2017 (2017.115.007066-P-PA)

JULGAMENTO

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 20 de julho de 2018.

José Faes Neto
Procurador Geral do Município

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO

PROCESSO Nº 6555/2017 (2017.115.007078-1-PA)

JULGAMENTO

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 04 de julho de 2018.

José Faes Neto
Procurador Geral do Município

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO

PROCESSO Nº 2839/2017 (2017.115.003171-5-PA)

JULGAMENTO

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 19 de julho de 2018.

José Faes Neto
Procurador Geral do Município

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO

PROCESSO Nº 3226/2017 (2017.115.003572-8-PA)

JULGAMENTO

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 11 de julho de 2018.

José Faes Neto
Procurador Geral do Município

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO

PROCESSO Nº 3781/2017 (2017.115.004183-2-PA)

JULGAMENTO

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 29 de maio de 2018.

José Faes Neto
Procurador Geral do Município

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO

PROCESSO Nº 2104/2017 (2017.115.002376-9-PA)

JULGAMENTO

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 18 de julho de 2018.

José Faes Neto
Procurador Geral do Município

Secretaria Municipal de Fazenda

Edital nº 002/2018 DA

Ficam intimados os contribuintes abaixo relacionados, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos da publicação deste edital, a comparecerem a Secretaria Municipal de Fazenda, localizada à Rua 13 de maio, nº. 129, Centro, desta cidade, a fim de regularizar o pagamento de débitos inscritos em dívida ativa, sob pena de serem adotadas as providências para protestos, bem como execução fiscal.

- 1- Vitor José Quarela – Processo Fiscal nº 59469/2017
- 2- Erica França Vieira – Processo Fiscal nº 59499/2017
- 3- Erica França Vieira – Processo Fiscal nº 59498/2017
- 4- Erica França Vieira – Processo Fiscal nº 59497/2017
- 5- M. Aurélio Barbosa Gomes Me – Processo Fiscal nº 59465/2017
- 6- Zilton Gomes – Processo Fiscal nº 59477/2017
- 7- Penha Coquito Pereira – Processo Fiscal nº 59513/2017
- 8- Carlos Antônio Basílio – Processo Fiscal nº 59450/2017
- 9- José Lucas da Silva – Processo Fiscal nº 59503/2017
- 10- Nicacio de Souza – Processo Fiscal nº 56932/2015
- 11- Nicacio de Souza – Processo Fiscal nº 56930/2015
- 12- Enes Rangel Sá Filho – Processo Fiscal nº 59826/2018
- 13- Paulo Edson Velasco Pinto – Processo Fiscal nº 59758/2018
- 14- Paulo Edson Velasco Pinto – Processo Fiscal nº 59757/2018
- 15- Amerita Magalhães da Silva – Processo Fiscal nº 59619/2017
- 16- Amaro José de Souza Nunes – Processo Fiscal nº 59584/2017
- 17- Alceir Martins – Processo Fiscal nº 59541/2017
- 18- Amaro Salvador Faes – Processo Fiscal nº 59557/2017
- 19- Erasmo Rocha de Oliveira Junior – Processo Fiscal nº 59579/2017
- 20- João Batista dos Santos – Processo Fiscal nº 59373/2017
- 21- Maria Alice Barbosa – Processo Fiscal nº 59424/2017
- 22- Alcemir Ferreira dos Santos – Processo Fiscal nº 59542/2017
- 23- Oivan Cordeiro de Souza – Processo Fiscal nº 59674/2017
- 24- Enes Rangel Sá Filho – Processo Fiscal nº 59838/2018
- 25- Edifício Residencial Almirante I – Processo Fiscal nº 57381/2016
- 26- Joana Maria Cruz Paravidino de Souza – Processo Fiscal nº 59515/2017
- 27- Serplac Rio Comércio e Serviços LTDA – Processo Fiscal nº 53810/2013
- 28- M. A. Pereira de Souza Cervejaria – Processo Fiscal nº 59247/2017
- 29- Azevedo e Silva Construções LTDA – Processo Fiscal nº 56059/2014
- 30- Robson Duarte Campos – Processo Fiscal nº 57657/2016
- 31- Benedito Gomes Pessanha – Processo Fiscal nº 57780/2016
- 32- B E Ferreira Odonto e Fisioterapia LTDA – Processo Fiscal nº 56310/2015
- 33- Empresa Progresso de Campos LTDA – Processo Fiscal nº 57353/2016
- 34- Viprasa Comércio de bebidas LTDA ME – Processo Fiscal nº 57429/2016
- 35- Ribeiro Bar e Restaurante LTDA ME – Processo Fiscal nº 57857/2016
- 36- Eduardo Corrêa de Lemos – Processo Fiscal nº 54583/2013
- 37- G. M. da Silva Restaurante – Processo Fiscal nº 57649/2016
- 38- MV Crispim ME – Processo Fiscal nº 57663/2016
- 39- Past Massas Alimentos LTDA ME – Processo Fiscal nº 57652/2016
- 40- Padok Mercearia Padaria e Confeitaria LTDA ME – Processo Fiscal nº 57428/2016

- 41- Saulo Primo Lima Serviços ME – Processo Fiscal nº 57427/2016
- 42- Altar Comércio e Empacotamento de gêneros Alimentícios LTDA – Processo Fiscal nº 56306/2015
- 43- C G Pereira Empreiteira de Serviços Gerais – Processo Fiscal nº 56250/2015
- 44- Cristina Maria Rocha Soares Mendonça e S/M – Processo Fiscal nº 58839/2016
- 45- Cristina Lamônica Guimarães – Processo Fiscal nº 57669/2016
- 46- Aserj Academia de Segurança do Rio de Janeiro – Processo Fiscal nº 56253/2015
- 47- Aserj Academia de Segurança do Rio de Janeiro – Processo Fiscal nº 56497/2015
- 48- Ricardo dos Santos Peixoto – Processo Fiscal nº 57317/2016
- 49- Ricardo dos Santos Peixoto – Processo Fiscal nº 57318/2016
- 50- Ricardo dos Santos Peixoto – Processo Fiscal nº 57364/2016
- 51- Carolina Riscado – Processo Fiscal nº 54592/2013
- 52- Carolina Riscado – Processo Fiscal nº 54585/2013
- 53- Carolina Riscado – Processo Fiscal nº 54580/2013
- 54- Luiz Fernando Passos de Souza – Processo Fiscal nº 56696/2015
- 55- Luiz Fernando Passos de Souza – Processo Fiscal nº 56697/2015
- 56- André de Almeida Tavares – Processo Fiscal nº 59561/2017
- 57- Amaro de Souza Gomes – Processo Fiscal nº 59554/2017
- 58- Alvanir Vieira Dias Junior – Processo Fiscal nº 59553/2017
- 59- Fabricio de Jesus Gomes dos Santos – Processo Fiscal nº 59586/2017
- 60- Adailton José Fernandes Ramos – Processo Fiscal nº 59538/2017
- 61- Alcimar de Souza e Silva – Processo Fiscal nº 59546/2017
- 62- Celia Maria da Conceição – Processo Fiscal nº 59566/2017
- 63- Cirleida dos Santos Vieira – Processo Fiscal nº 59567/2017
- 64- Edimar Rosa de Oliveira – Processo Fiscal nº 59576/2017
- 65- Elza da Conceição Tavares – Processo Fiscal nº 59578/2017
- 66- Graciane Pessanha Silva – Processo Fiscal nº 59593/2017
- 67- Jeremias Severo de Amorim – Processo Fiscal nº 59601/2017
- 68- Gilberto Peçanha Martins – Processo Fiscal nº 59590/2017
- 69- Ismael Gonçalves – Processo Fiscal nº 59597/2017
- 70- Ewaldo Abreu Alves – Processo Fiscal nº 59580/2017
- 71- Diego Pinto Pessanha – Processo Fiscal nº 59573/2017
- 72- Cremilda dos Santos da Silva – Processo Fiscal nº 59570/2017
- 73- Leci Bernardo R. Pinto – Processo Fiscal nº 59416/2017
- 74- Eucirene Almeida Gomes – Processo Fiscal nº 59350/2017
- 75- Osvaldo Pessanha Cabral – Processo Fiscal nº 59367/2017
- 76- Roseana Pinheiro Corbacho – Processo Fiscal nº 59363/2017
- 77- Jacy Rangel Filho – Processo Fiscal nº 59598/2017
- 78- Nivaldo de Barros Batista – Processo Fiscal nº 59726/2018
- 79- Laurentino Paulo de Souza – Processo Fiscal nº 59753/2018
- 80- Rotschild Pessanha – Processo Fiscal nº 59730/2018
- 81- Pedro dos Santos – Processo Fiscal nº 59728/2018
- 82- Janina Deia Chagas da Conceição dos Santos – Processo Fiscal nº 59723/2018
- 83- Claudio D'angelo Carneiro – Processo Fiscal nº 59720/2018
- 84- Sergio Veloso de Castro – Processo Fiscal nº 59661/2017
- 85- Robson dos Santos Miranda – Processo Fiscal nº 59671/2017
- 86- Orídio Azevedo Ramos – Processo Fiscal nº 59673/2017
- 87- Ideralda Rodrigues Pasini Judice – Processo Fiscal nº 59595/2017
- 88- Leonardo Cardoso Dos Santos – Processo Fiscal nº 59635/2017
- 89- Juscelino da Silva Rodrigues – Processo Fiscal nº 59618/2017
- 90- Maria José Nunes Pessanha – Processo Fiscal nº 59652/2017
- 91- Antonio Roberto da Silva – Processo Fiscal nº 59563/2017
- 92- Aluizio Jorge Barreto – Processo Fiscal nº 59773/2018
- 93- Alcides Rangel Ribeiro – Processo Fiscal nº 59772/2018
- 94- Alcides Rangel Ribeiro – Processo Fiscal nº 59771/2018
- 95- Vanda Terezinha Vasconcelos – Processo Fiscal nº 59912/2018
- 96- José Linhares Piraciaba – Processo Fiscal nº 59775/2018
- 97- Angelo Ribeiro Gomes e Outro – Processo Fiscal nº 59777/2018
- 98- Thiago de Barcelos Almeida – Processo Fiscal nº 59657/2017
- 99- Amara Lucia Barbosa de Souza Rangel – Processo Fiscal nº 59779/20018
- 100- Ana Maria Gomes Ferreira – Processo Fiscal nº 59558/2017
- 101- Adriana Ribeiro da Costa – Processo Fiscal nº 59582/2017
- 102- Adriana de Souza Pinto – Processo Fiscal nº 59591/2017
- 103- Guilhermina Gabilan – Processo Fiscal nº 59594/2017
- 104- Fernando Pereira Cordeiro – Processo Fiscal nº 59588/2017
- 105- Eraldo Nogueira da Silva – Processo Fiscal nº 59587/20017
- 106- Andres Luiz Pinto de Souza – Processo Fiscal nº 59562/2017
- 107- Alcemir Ferreira dos Santos – Processo Fiscal nº 59543/2017

Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues
Secretaria Municipal de Fazenda
Secretário
Matrícula: 35.568

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 2018.103.000019-9-PR

Dispensa de Licitação

Tendo em vista o Parecer nº 101.004/2018 da Procuradoria Geral do Município de Campos dos Goytacazes, RATIFICO os atos praticados e, em consequência, HOMOLOGO a presente Dispensa de Licitação, adjudicando à empresa **ALVES E BERNAÇA LTDA**, cujo objeto é a aquisição de peças automotivas para manutenção dos veículos oficiais que atendem à demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Campos dos Goytacazes, com base no Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, com o valor de 7.995,00 (sete mil e novecentos e noventa e cinco reais).

PUBLIQUE-SE

Em, 30 de julho de 2018

BRAND ARENARI
Mat. 38.561

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 - SRP

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, torna público e comunica aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial de nº 015/2018, conforme discriminado abaixo:
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo "micro-ônibus", para atender as demandas oriundas do programa TFD – Tratamento Fora Domicílio da Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ.
Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: **16 de agosto de 2018, às 10h (dez horas).**

O Edital poderá ser solicitado através do e-mail pregao@campos.rj.gov.br ou adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-2073, no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência report ou similar).

Campos dos Goytacazes, 01 de agosto de 2018.

Aline Gomes Pelicioni
Pregoeira

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº12/2018

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM) de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais: CONVOCA as Senhoras Conselheiras para a **I Reunião Extraordinária do COMDIM em 2018**, a realizar-se no dia **03 DE AGOSTO DE 2018**, às 15h com primeira chamada e 15h30 com segunda e última chamada, no Auditório da Casa dos Conselhos, localizado na Avenida Alberto Torres nº 371, décimo primeiro andar, sala 1107, do Centro Executivo Dr. Luiz Gualda Jr. - Centro, com a finalidade de tomar conhecimento, deliberar e decidir os seguintes assuntos em pauta:

- 1 - Informes Gerais;
- 2 - Data e hora da VI Reunião Ordinária;
- 3 - Aprovação das Atas referentes às II, III, IV e V Reuniões Ordinárias;
- 4 - Demandas das Conselheiras e Visitantes;
- 5 - III Café com o Conselho;
- 6 - Conferência Livre/Fórum.

Vanessa Marins A. Henriques
Presidente do COMDIM

Fundação Cultural Jornalista Oswald Lima

CONSELHO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL - COPPAM

Ata da reunião ordinária do Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural - COPPAM -, realizada no dia 17 de julho de 2018, na sua sede, à Rua Tenente Coronel Cardoso, 91, altos, na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro.
*** Às 10h30min, após verificar a existência do quórum regimental a presidente Maria Cristina Torres Lima deu início à reunião saudando a todos. *** Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Major Edison Pessanha Braga (**Defesa Civil**), Victor Montalvão de Oliveira (**Superintendente de Posturas**), Marcos Geovane Manhães (**Secretaria de Meio Ambiente**), Francisco Eduardo Leal (**SIMURB**), Filipe Albernaz Mothé (**Câmara Municipal de Campos**), Vitor Menezes (**Associação de Imprensa Campista - AIC**), João Pimentel (**Instituto Histórico e Geográfico de Campos dos Goytacazes**), Herbson Freitas (**Academia Campista de Letras**), Filipe Godoy Azeredo (**Assessor Jurídico da FCJOL**). *** A presidente Maria Cristina Torres Lima iniciou a reunião com a avaliação dos seguintes processos: **1) COPPAM-CULT 536/2018 – Processo (8766/2017 1) Protocolo 2018.018.001024-7-PA.** Requerente: Renato Moreira da Conceição - Endereço – Avenida 15 de Novembro, 119 - Assunto: Desconto IPTU - Parecer: Em 17/07/2018. "O Conselho vota pela manutenção dos 60% de isenção, propondo o aumento do desconto condicionado à retirada e/ou readequação das propagandas nas fachadas dos imóveis, ora produzindo poluição visual". *** **2) COPPAM-CULT 579/2018, Processo (12248/2018 1), Protocolo 2018.018.001818-P-PA** - Requerente: Renato Pereira da Conceição - Endereço – Avenida 15 de Novembro, 117 - Assunto: Desconto IPTU - Parecer: Em 17/07/2018. "O Conselho vota pela manutenção dos 60% de isenção, propondo o aumento do desconto condicionado à retirada e/ou readequação das propagandas nas fachadas dos imóveis, ora produzindo poluição visual". *** O conselheiro João Pimentel propôs à presidente Maria Cristina Torres Lima, que os proprietários de imóveis, tombados ou preservados, contemplados com desconto máximo de 80% afixem placas na frente do imóvel para que todos tomem conhecimento de que o bem é tombado, preservado e que goza de estímulo à sua conservação. *** A presidente Cristina Lima concordou e vai solicitar à Secretaria de Comunicação que elabore um layout para criação da placa. *** A presidente informou que o COPPAM irá conferir ao proprietário um certificado, com a presença da imprensa, para que sirva de incentivo a outros proprietários de imóveis, tombados e preservados. *** O conselheiro Edison Pessanha lembrou que a legislação proíbe que os prédios tombados tenham quaisquer placas ou faixas que escondam sua fachada. *** A presidente Maria Cristina Lima, salientou que o trabalho de tombamento feito pelo ex-presidente Orávio de Campos Soares foi um trabalho minucioso, com conhecimento de pesquisa em arquitetura e história e que demandou tempo; e foi feito de forma criteriosa e com muita cautela. *** Diante disso, o conselheiro Vitor Menezes lembrou que é importante os conselheiros terem essa consciência porque, muitas das vezes, aparece no COPPAM um pedido de destombamento ou colocando em dúvida de como foi o critério adotado, querendo deslegitimar tudo que é construído aqui. *** O conselheiro Felipe Albernaz concordou e falou que é importante o arquivamento dos processos para pesquisa, para que as pessoas tomem conhecimento da importância que o seu imóvel possui para o município. *** **3) COPPAM-CULT 586/2018, Processo (11124/2018 1), Protocolo 2018.018.001851-8-PA.** Requerente: Fernanda Nunes Jader - Endereço – Boulevard Francisco de Paula Carneiro, 35 - Assunto: Licença e aprovação de reforma no imóvel - Parecer: Em 17/07/2018. "Aprovado pelo Conselho o projeto e a sua execução, sugerindo a despoluição visual pela integridade estética, conforme o Artigo 6º, inciso V, da Lei 8.487, de 30 de outubro de 2013". *** Em seguida a presidente



EDUCADOR/CUIDADOR – FEMININO	
POSIÇÃO	NOME
176º	Enoan Moura Junqueira
177º	Franrlene Santos Peixoto
178º	Monica Batista Barros
179º	Cyntia Amancio Carvalho Batista
180º	Maria da Penha Menezes Lessa
181º	Lais Robaina de Carvalho

AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR – FEMININO	
POSIÇÃO	NOME
185º	Jeana Silva Costa
186º	Priscila Rangel da Costa Pereira
187º	Vivian Ribeiro Carvalho
188º	Tais Ribeiro Santos Barreto

Art. 2º - Ressalta-se a documentação necessária para posse: 01 Foto 3X4; Atestado Médico Ocupacional; Carteira de Identidade; CPF; Carteira de Trabalho; Certidão de Casamento; Certificado de Reservista; Certidão Negativa da Vara Federal; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais; Comprovante de Residência; Comprovante de Escolaridade; Declaração de Imposto de Renda; Título de Eleitor com a Quitação Eleitoral; PIS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, 30 de julho de 2018.

SUELLEN ANDRÉ DE SOUZA
- PRESIDENTE -

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 - SRP
EXCLUSIVO PARA ME e EPP**

O Pregoeiro da Fundação Municipal da Infância e da Juventude, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 007/2018, exclusiva para a participação de microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa equiparada, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de portas, madeiras e componentes para atender as necessidades de manutenção das Instituições de Acolhimento (Aconchego, Cativeiro, Conviver, Despertar, Projeto Lara, Portal da Infância, Casa do Pequeno Jornaleiro), CRCA, da sede da FMJJ, dos locais onde funcionam os Projetos e Programas, e dos Conselhos Tutelares I, II, III, IV e V.
Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 17 de agosto de 2018, às 10h (dez horas).

O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-2073, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência Report ou similar), ou solicitado através do e-mail pregao@campos.rj.gov.br

Campos dos Goytacazes, 01 de agosto de 2018.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro

Codemca

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2018

CONTRATO Nº: 007/2018
PROCESSO Nº: 2018.010.000018-8-PR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: CODEMCA – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS

CONTRATADA: Aerotech do Brasil Soluções em Tecnologia LTDA
CNPJ Nº: 26.308.513/0001-58
OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva no aparelho de raio-x (Smiths) no canal de inspeção de segurança da aviação civil no terminal de embarque e desembarque do Aeroporto Bartolomeu Lisandro (SBCP).

VALOR GLOBAL: R\$ 15.864,00 (Quinze mil e oitocentos e sessenta e quatro Reais)

DATA DE ASSINATURA: 19/07/2018
VIGÊNCIA DE CONTRATO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação extrato de contrato no diário oficial do município
FORMA DE PAGAMENTO: 30 (Trinta) dias

Campos dos Goytacazes-RJ, 30 de julho de 2018

Carlos Vinicius Viana Vieira.
Presidente da CODEMCA

Câmara Municipal

Ata de reunião da Mesa Diretora, na Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, no dia 30 de julho de 2018.

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, nesta cidade, Estado do Rio de Janeiro, às treze horas, assumiu a presidência o Vereador Marcus Welber Gomes da Silva, presentes também os Vereadores José Carlos Gonçalves Monteiro, Jorge William Manhães Virgílio, Abdu Neme Jorge Makhluf Neto e Enock Amaral Oliveira, todos membros da Mesa Diretora. Aberta a reunião, nos termos da norma do artigo 14, inciso VII do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a Mesa Diretora deliberou pela concessão de aposentadoria do servidor JADIR OLIVEIRA CARREIRA, Assistente Operacional – Nível 260 – Padrão 'P', lotado nesta Casa Legislativa, matrícula nº 00028, com proventos integrais, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, de acordo com o processo administrativo nº 171/2018/CMCG. Nada mais havendo a reunião foi encerrada, e, para constar, eu ÁLVARO DE CARVALHO BARROS, Gerente de Redação de Atas deste Legislativo, redigi e lavrei a ata que vai assinada por mim e pela Mesa Diretora.

MARCUS WELBER GOMES DA SILVA
Presidente

JOSÉ CARLOS GONÇALVES MONTEIRO
1º Vice-Presidente

JORGE WILLIAM MANHÃES VIRGÍLIO
2º Vice-Presidente

ABDU NEME JORGE MAKHLUF NETO
1º Secretário

ENOCK AMARAL OLIVEIRA
2º Secretário

ÁLVARO DE CARVALHO BARROS
Gerente de Redação de Atas

PORTARIA Nº 0292/2018

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a JADIR OLIVEIRA CARREIRA.

O Presidente do Legislativo Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes,

RESOLVE, nos autos do processo administrativo nº 0171/2018/CMCG:

Art. 1º Conceder APOSENTADORIA a **JADIR OLIVEIRA CARREIRA**, cargo: Assistente Operacional – Nível 260 – Padrão 'P', matrícula nº 00028, lotado nesta Casa Legislativa, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.

Art. 2º Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 6.845,36 (seis mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	Atribuído ao cargo Assistente Operacional, Nível 260, Padrão "P", com base na Lei nº 8.688/2015, Anexo VIII.	R\$ 5.070,64.
QUINQUÊNIO (35%)	Art. 60 da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 1.774,72.

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 01 de Agosto de 2018.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 01 de agosto de 2018, 340º da Vila de São Salvador dos Campos, 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

MARCUS WELBER GOMES DA SILVA
- Presidente -



Rafael Diniz
PREFEITO

Conceição Sant'Anna
VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos
SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO

**DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES**

Sector de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo

Thiago Paiva Toledo Bellotti - *Superintendente de Comunicação*
Mayra Freire Amaral - *Chefe de Publicação*

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 075/2018

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br